



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 02 / 89

AUTOR: A MESA.

SÚMULA: Estabelece a Remuneração dos Vereadores para o Exercício de 1989 e de termina outras providências.

A mesa da Câmara de Vereadores de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em plenário aprovou e ela promulga o seguinte projeto Decreto Legislativo, conforme artigo 29 e inciso "V" da Constituição Brasileira:

Art. 1º - Estabelece que a remuneração dos vereadores, no período de 01 de Janeiro à 30 de Junho de 1989, será fixada em Ncz\$=415,00 (Quatrocentos e quinze cruzados novos), dentro do percentual fixado sobre a remuneração do parlamentar estadual. Conforme determina Lei maior.

Art. 2º - A parte fixa da remuneração será de Ncz\$=205,00 (Duzentos e cinco cruzados novos) e a parte variável de Ncz\$=210,00 (Duzentos e dez cruzados novos).

Parágrafo Único: A Parte fixa não poderá ser superior a parte variável.


Art. 3º - A Partir de 01 de Julho à 31 de Dezembro de 1989, a remuneração será fixada de acordo com os percentuais da receita Vigente do município, com base em lei maior.


Art. 4º - A verba de representação do presidente da mesa da Câmara municipal, poderá ser igual à atribuída ao prefeito municipal (Art. 15 - inciso III - § 1º da constituição estadual).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 01 de Janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CLÁUDIA-MT, 08 de Março de 1989.


Wilson Baggenstoss - Pres.


Leonir Rizzi - 1º sec.